



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.383,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.473,95**, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 10.473,95** (dez mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		10.473,95
Superávit Financeiro		
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
585	10.302.1004.2034.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO
COMPROMISSO	10.473,95	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.:02602
2		Recursos de Exercícios Anteriores
010	272	COVID - PROPOSTA IND 19000394659202100

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2024), TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO - COVID PROPOSTA IND 19000394659202100 SEMSAU. 10.473,95

	Fontes de Recurso
2 272	10.473,95

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do **DECRETO 10.269 de 25 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de fevereiro de 2.025.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2025 às 13:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **606222** e o código verificador **F752491D**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 2548	10/02/2025	597519

Docto ID: 606222 v1